



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000420241220000122

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada é essencial para o município de Catunda-CE, visando o acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização e envio de informações referentes ao Imposto Territorial Rural (ITR) junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Esta iniciativa busca resolver pendências nos repasses de ITR, que são cruciais para garantir a correta alocação de recursos e o planejamento orçamentário do município.

O problema identificado envolve a subutilização de receitas que deveriam ser transferidas ao município, afetando negativamente sua capacidade de investir em políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural e a sustentabilidade ambiental, duas áreas de grande interesse público.

Pela perspectiva do interesse público, o correto e eficiente gerenciamento de informações relacionadas ao ITR maximiza os recursos disponíveis para o aprimoramento das infraestruturas locais, além de promover igualdade e justiça fiscal. A contratação proposta está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e transparéncia, conforme estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Portanto, esta contratação é justificada pela necessidade de otimizar a arrecadação e o uso dos valores advindos do ITR, assegurando que o município de Catunda possa cumprir com suas responsabilidades fiscais e normativas, além de atender melhor as demandas da população local. A implementação desta solução é vista como a mais viável para sanar as pendências existentes e assegurar a correta aplicação das leis fiscais pertinentes.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Agricultura	Germano Gonçalves da Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem por objetivo estabelecer os requisitos da contratação, necessários e suficientes à escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, obedecendo às práticas de sustentabilidade e aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme regulamentações vigentes.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- **Requisitos Gerais:**
 - Experiência comprovada na prestação de serviços de consultoria e gerenciamento relacionados a repasses de impostos territoriais rurais (ITR).
 - Capacidade de operar e enviar informações por meio dos portais oficiais de forma eficaz e segura.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 referente a contratações públicas.
 - Regularidade fiscal e trabalhista, incluindo certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Adoção de práticas sustentáveis na execução das atividades, minimizando impactos ambientais.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Consultoria especializada para elaboração de estratégias que garantam a regularização das pendências de repasses de ITR.
 - Capacidade de atualização e envio de informações por meio de sistemas eletrônicos oficiais.
 - Gerenciamento e acompanhamento regular das atualizações normativas referentes ao ITR.

Os requisitos apresentados são essenciais à contratação, visando ao atendimento adequado da necessidade especificada, evitando, assim, a inclusão de critérios desnecessários que possam comprometer a competitividade do certame licitatório futuro.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para identificar as soluções disponíveis e adequadas para a contratação de empresa especializada em acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações e levantamentos relacionados aos repasses de ITR para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE.

- Contratação direta com o fornecedor: Essa modalidade permite ao município selecionar diretamente uma empresa que possua expertise comprovada na área de repasses de ITR, facilitando a customização dos serviços para atender necessidades específicas.
- Contratação através de terceirização: Esta solução envolve a subcontratação de profissionais especializados por meio de uma empresa intermediária, trazendo flexibilidade e escalabilidade no fornecimento de serviços.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a participação em consórcios ou parcerias com outros municípios que tenham necessidades similares, possibilitando a redução de custos através de economia de escala.

A partir deste levantamento, a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Catunda-CE aparenta ser a contratação direta com o fornecedor. Isso possibilita maior controle sobre a prestação dos serviços, customização conforme as demandas locais e assegura a seleção de uma empresa com expertise específica em questões de ITR, essencial para sanar as pendências existentes junto aos repasses do imposto.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



5. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada para o acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações e levantamentos relacionados aos repasses de ITR junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE visa sanar pendências e garantir a regularidade dos repasses do Imposto Territorial Rural. Esta solução se apresenta como a mais adequada no mercado devido a uma série de fatores, conforme detalhado a seguir:

- Especialização Técnica: A contratação de uma empresa com expertise comprovada na gestão de informações e repasses de ITR vai assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas com eficiência e precisão, evitando atrasos ou incorreções que possam penalizar o município.
- Melhoria de Processos: A solução proposta inclui o gerenciamento e atualização contínua dos dados nos portais oficiais, o que reduz significativamente o tempo e os recursos necessários para essas operações por parte da Prefeitura Municipal de Catunda.
- Compliance e Conformidade: A empresa contratada deverá seguir rigorosos padrões de conformidade e regulamentação adotados no mercado, garantindo que todas as ações estejam em total consonância com as normas vigentes, o que mitiga riscos de auditorias e penalizações.
- Eficiência Econômica: A contratação evita a necessidade de criar ou expandir equipes internas específicas para essa função, gerando assim economia com custos de pessoal, treinamento e infraestrutura.
- Suporte Estratégico: A empresa também deverá oferecer consultoria estratégica que possibilite ao município conduzir suas políticas ambientais e agrícolas com base em informações precisas e atualizadas.

Portanto, a contratação desta empresa especializada é justificada não apenas por se tratar da solução mais eficiente e economicamente viável, mas também por garantir que a Prefeitura de Catunda atenda integralmente às suas obrigações legais de forma otimizada e segura.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações, levantamentos, enviados através dos portais oficiais, visando sanar pendências junto aos repasses de ITR (imposto territorial rural), junto à Secretaria Agricultu	12,000	Serviço

Especificação: Contratação de empresa especializada para acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações, levantamentos, enviados através dos portais oficiais, visando sanar pendências junto aos repasses de ITR (imposto territorial rural), junto à Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE

7. Estimativa do valor da contratação

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: TZ-844-7140
PÁGINA: 3 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações, levantamentos, enviados através dos portais oficiais, visando sanar pendências junto aos repasses de ITR (imposto territorial rural), junto à Secretaria Agricultura	12,000	Serviço	5.116,67	61.400,04

Especificação: Contratação de empresa especializada para acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações, levantamentos, enviados através dos portais oficiais, visando sanar pendências junto aos repasses de ITR (imposto territorial rural), junto à Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 61.400,04 (sessenta e um mil, quatrocentos reais e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pela não adoção do parcelamento do objeto nesta contratação foi fundamentada nas seguintes análises e justificativas:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Analisou-se que o objeto da contratação, referente ao acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização e envio de informações sobre os repasses de ITR, não é tecnicamente divisível sem comprometer a sua funcionalidade e os resultados pretendidos pela Administração.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** Constatou-se que a fragmentação do objeto comprometeria a qualidade e a eficácia dos serviços, uma vez que a integração dessas atividades é crucial para sanar efetivamente as pendências identificadas no âmbito dos repasses de ITR.
- Economia de Escala:** O parcelamento do objeto acarretaria perda de economia de escala, resultando em aumentos desproporcionais dos custos que superariam os potenciais benefícios da divisão, comprometendo assim o princípio da economicidade.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A não divisão do objeto favorece uma contratação mais integrada e eficiente, garantindo que empresas com capacidade técnica e experiência consolidada possam entregar o serviço proposto de forma holística, o que não seria viável com a fragmentação do objeto.
- Decisão pelo Não Parcelamento:** Justifica-se que qualquer tentativa de parcelamento acarretaria em prejuízos operacionais e impactos negativos nos resultados previstos, como a perda de sinergia entre as atividades contratadas.
- Análise do Mercado:** A prática do mercado para esse tipo de serviço aponta para contratações não parceladas, sinalizando que os serviços necessitam de gestão unificada para resultados efetivos.

Portanto, conclui-se que a adoção do não parcelamento é a alternativa mais viável, visando garantir a integralidade, eficiência e efetividade dos serviços a serem contratados.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 INFORMANDO O CÓDIGO: 72-844-7140
 PÁGINA: 4 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



O processo de contratação de empresa especializada para acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização, envio de informações e levantamentos referentes aos repasses de ITR alinhase integralmente com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é fundamental para garantir que a contratação contribua para a realização dos objetivos estratégicos da administração pública, buscando otimizar a gestão dos recursos destinados ao município e assegurando a conformidade legal e fiscal dos procedimentos relativos ao Imposto Territorial Rural. Além disso, o serviço contratado visa sanar pendências existentes, promovendo, assim, a eficiência e a transparéncia nas atividades desempenhadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a contratação da empresa especializada para sanar pendências relacionadas aos repasses de ITR (imposto territorial rural) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE incluem:

- Regularização completa e tempestiva das pendências junto aos repasses de ITR, evitando multas e penalidades financeiras que possam ser impostas ao município.
- Melhoria na eficiência administrativa por meio da atualização e gestão adequada das informações enviadas aos portais oficiais relacionados ao ITR.
- Conformidade com as exigências legais e regulatórias, garantindo que todos os procedimentos e entregas estejam alinhados às normativas vigentes.
- Otimização dos recursos financeiros do município por meio da correta maximização dos repasses de ITR, resultando em maior volume de recursos para investimentos em infraestrutura local e políticas públicas.
- Fortalecimento da governança municipal e da capacidade institucional para a adequada gestão de tributos territoriais.
- Contribuição para a transparéncia e para a probidade administrativa, assegurando que os recursos oriundos do ITR sejam devidamente contabilizados e aplicados.

11. Providências a serem adotadas

- Realizar consulta aos portais oficiais para identificar as pendências existentes relacionadas aos repasses de ITR do município de Catunda-CE junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- Definir os critérios e requisitos técnicos necessários para a contratação de empresa especializada, com base no levantamento de mercado e nas demandas específicas da prefeitura.
- Preparar e publicar o Aviso de Contratação Direta seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021, assegurando a transparéncia e cumprimento dos princípios legais.
- Constituir uma equipe de fiscalização e acompanhamento do contrato,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: T2-844-7140
PÁGINA: 5 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



garantindo que os agentes públicos designados atendam os requisitos do Art. 7º da Lei 14.133/2021.

- Estabelecer um cronograma de atividades para garantir que todas as etapas da contratação sejam realizadas dentro dos prazos legais e orçamentários estipulados.
- Capacitar a equipe envolvida no gerenciamento e fiscalização do contrato, assegurando que todos compreendam suas responsabilidades e funções dentro do processo.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A opção pela não adoção do sistema de registro de preços na presente contratação está fundamentada em diversas considerações estratégicas e gerenciais com base na Lei 14.133/2021, a saber:

- **Natureza específica dos serviços:** O objeto da contratação envolve serviços especializados de acompanhamento, consultoria e gestão, que exigem especificações personalizadas e um cronograma de execução adaptado às necessidades específicas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE.
- **Previsibilidade e constância de demanda:** Diferentemente de aquisições de bens ou serviços rotineiros, a demanda em questão não se caracteriza por oscilações significativas ou urgências inesperadas que justificariam a manutenção de um estoque ou a previsibilidade de preços ao longo de um período.
- **Eficiência na alocação de recursos:** A contratação direta e específica almeja um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, evitando alocar orçamento para eventualidades que não se concretizem, promovendo a economicidade e eficácia.
- **Adequação ao planejamento estratégico:** A natureza única e direcionada da contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional do município, que visa resolver pendências específicas dentro de um prazo delimitado, sem a necessidade de ajustes contínuos de preço ou renegociações frequentes.
- **Normas da Lei 14.133/2021:** Conforme o estabelecido pela Lei 14.133, o sistema de registro de preços é amplamente utilizado para necessidades de aquisições contínuas ou de grande volume, o que não é o caso em questão.

Dessa forma, apoiar-se no sistema de registro de preços não se mostra apropriado ou vantajoso para o contexto desta contratação específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio, para o objeto em questão, está vedada com base na Lei 14.133/2021. Esta decisão busca assegurar a eficiência e a imparcialidade do processo contratual, além de minimizar riscos associados a contratos de consórcio, tal como a dificuldade de responsabilização solidária e possível aumento de custos administrativos.





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



- A Lei 14.133/2021 em seu Art. 14 define restrições à participação em licitações, objetivando evitar conflitos de interesse e assegurar a integridade do processo licitatório.
- A decisão de não permitir a participação consorciada também se alinha ao princípio da igualdade, garantindo que empresas participem individualmente e em situação isonômica, como estabelecido na legislação.
- A vedação do consórcio é justificada pela natureza do objeto a ser contratado, que requer uma gestão centralizada e evita a multiplicidade de responsáveis, o que poderia comprometer a eficácia na execução do contrato.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a Lei 14.133/2021, é fundamental que o planejamento de contratações públicas considere aspectos ambientais, ainda que a contratação não envolva diretamente obras físicas que gerem impactos ambientais significativos. Sendo assim, é necessário avaliar o contrato proposto em termos de possíveis impactos sobre o meio ambiente e identificar quaisquer medidas mitigadoras apropriadas que possam ser aplicadas. No presente caso, embora não tenha sido diretamente identificada a necessidade de análise de impactos ambientais, recomenda-se a adoção de práticas administrativas sustentáveis e o cumprimento das normativas ambientais pertinentes, de modo a garantir que o processo se realize de forma ambientalmente responsável.

- Considerar princípios de sustentabilidade na execução dos serviços contratados, promovendo a eficiência no uso de recursos.
- Encorajar a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis pela empresa contratada, conforme aplicável.
- Monitorar o cumprimento de requisitos técnicos durante a execução, garantindo que práticas ambientais sejam respeitadas.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação proposta para o acompanhamento, consultoria, gerenciamento, regulamentação, atualização e envio de informações referentes ao ITR junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Catunda-CE se mostra totalmente viável e razoável. A necessidade de sanar as pendências relacionadas aos repasses do ITR é de interesse público predominante, conforme estipulado no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, que exige a descrição clara da necessidade da contratação sob a perspectiva do interesse público.

Baseando-se nos princípios da eficiência e economicidade, conforme descrito no Art. 5º da Lei 14.133/2021, a contratação é fundamentada em um levantamento de mercado que identifica soluções adequadas e economicamente viáveis para o atendimento das demandas do município. Portanto, ao garantir a regularização das pendências fiscais, espera-se uma melhoria na capacidade do município de acessar repasses federais, beneficiando diretamente a administração pública e a população local.

Além disso, toda a fase preparatória do processo licitatório foi realizada com rigoroso

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: T2-844-7140
PÁGINA: 7 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



planejamento e compatibilização com leis orçamentárias e plano de contratações, conforme Art. 18 da Lei 14.133/2021, assegurando a viabilidade técnica, econômica e legal da presente contratação.

Dessa forma, a contratação se alinha aos interesses do município e cumpre os princípios preconizados na legislação vigente, sendo de extrema importância para o desenvolvimento local e fortalecimento da administração pública municipal.

Catunda / CE, 28 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 72-844-7140
PÁGINA: 8 DE 8 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

